



PROJETO DE LEI N.º 01 /2022

*Complementar*

*Implementa a efetivação do Piso Salarial para os Professores da Rede Municipal de Ensino, alterando o Quadro da Educação – Padrões de Vencimento da Lei Municipal 6.045/2017 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 6.387/2019.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Quadro da Educação – Magistério – Sub-quadro Padrões de Vencimentos da Lei Municipal 6.045/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 6.387/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO DA EDUCAÇÃO – MAGISTÉRIO**

[...]

S.V*	A	B	C	D	E	F	G	H
PAEB PROF. I PROF. II PEB I PEB II PEB III	2.403,52	2.451,59	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	2.807,83	2.863,97	2.921,26	2.979,68	3.039,27	3.100,06	3.162,05	3.225,29
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	4.492,49	4.582,33	4.673,98	4.767,46	4.862,80	4.960,07	5.059,26	5.160,44

\* S.V = SÍMBOLO DE VENCIMENTO.

S.V*	I	J	L	M	N	O	P
PAEB PROF. I PROF. II PEB I PEB II PEB III	2.816,11	2.872,43	2.929,88	2.988,48	3.048,25	3.109,21	3.171,40
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	3.289,80	3.355,60	3.422,71	3.491,15	3.561,00	3.632,20	3.704,85
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	5.263,66	5.368,93	5.476,32	5.585,84	5.697,56	5.811,51	5.927,75

\* S.V = SÍMBOLO DE VENCIMENTO.

[...]



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de abril de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**Mensagem n.º 013/2022**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, *que implementa a efetivação do Piso Salarial para os Professores da Rede Municipal de Ensino, alterando o Quadro da Educação – Padrões de Vencimento da Lei Municipal 6.045/2017 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 6.387/2019.*

A alteração legislativa proposta tem por objeto adequar o piso salarial dos professores do Município de Pará de Minas à legislação federal vigente, especialmente diante do advento da Portaria 67/2022 do Ministério da Educação aplicável para os profissionais de 40 (quarenta) horas semanais.

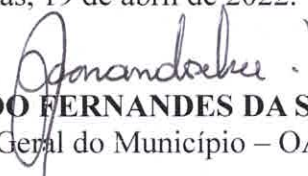
Neste esteio, a adequação proposta se amolda ao teor da legislação vigente, considerando que os profissionais da Educação do Magistério Municipal laboram apenas 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo certo que a adequação proposta considera referida jornada, o que justifica a adequação proporcional de acordo com o piso nacional, atendendo-se assim com precisão à legislação vigente.

*Na oportunidade, colacionamos ao feito o impacto orçamentário financeiro da despesa que será gerada com a adoção do piso nacional, na forma da legislação de regência.*

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 19 de abril de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas

*Excelentíssimo Senhor*  
**Nilton Reis Lopes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**PARÁ DE MINAS/MG**  
*Nesta*